



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 014/2026



Protocolo: 068950



29/01/2026 10:22

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 14 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “CAPACITAR PARA CUIDAR” NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETIM, COM FOCO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Capacitar para Cuidar”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Betim, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento adequado, humanizado e inclusivo de estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa “Capacitar para Cuidar” terá como público-alvo os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, conforme critérios e diretrizes a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 3º Como etapa inicial do Programa, o Poder Executivo poderá realizar levantamento diagnóstico, com a finalidade de:

- I – identificar o número de estudantes com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- II – mapear as necessidades específicas de apoio educacional;
- III – subsidiar o planejamento das ações de capacitação.

Parágrafo único. O levantamento observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º O Programa poderá contemplar ações de capacitação nos seguintes eixos temáticos:

- I – noções básicas de primeiros socorros no ambiente escolar;
- II – cuidados pessoais e apoio à autonomia dos estudantes, respeitadas suas especificidades;
- III – desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e de integração entre estudantes;
- IV – atenção às particularidades relacionadas à alimentação e à rotina escolar de estudantes com deficiência.

de: **Art. 5º** A execução do Programa poderá ocorrer por meio

- I – cursos presenciais ou à distância;
- II – oficinas, palestras e formações continuadas;
- III – parcerias com instituições de ensino superior, conselhos profissionais e entidades especializadas;
- IV – outras estratégias pedagógicas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir comissão de acompanhamento do Programa, com a finalidade de monitorar e avaliar sua implementação.

Parágrafo único. A composição, atribuições e funcionamento da comissão serão definidos em regulamento, assegurada, sempre que possível, a participação de representantes das áreas da educação, da saúde e da sociedade civil.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Programa “Capacitar para Cuidar”, podendo, para tanto:

- I – promover a divulgação das ações formativas;
- II – articular parcerias para a realização das capacitações;
- III – garantir a continuidade das ações formativas, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Capacitar para Cuidar” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Betim, com foco na formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento adequado e inclusivo de estudantes com deficiência.

A educação inclusiva é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e pela legislação educacional vigente. Contudo, para que a inclusão ocorra de forma efetiva, é imprescindível que os profissionais da educação estejam devidamente capacitados para lidar com as diferentes necessidades físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais dos estudantes.

O Município de Betim, assim como outros grandes centros urbanos, enfrenta desafios relacionados à diversidade do público escolar e à crescente demanda por atendimento educacional especializado. A capacitação continuada dos profissionais da rede municipal contribui para a melhoria da qualidade do ensino, para a segurança no ambiente escolar e para a promoção de um espaço verdadeiramente inclusivo e acolhedor.

O Programa proposto visa oferecer formação prática e teórica em temas essenciais, como primeiros socorros, cuidados pessoais, práticas pedagógicas inclusivas e atenção às rotinas específicas dos estudantes com deficiência, fortalecendo a atuação das equipes escolares e promovendo maior integração entre os alunos.

A proposta foi elaborada em consonância com os princípios da legalidade e da separação dos poderes, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária do Município, ao prever que os critérios, a execução e a organização do Programa sejam definidas por meio de regulamentação própria.

Diante da relevância social, educacional e humana da matéria, entende-se que o presente Projeto de Lei representa um avanço significativo para a política de educação inclusiva no Município de Betim, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador